



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR JÚNIOR CORUJA

LIDO

EM: ____ / ____ / ____

1º SECRETÁRIO

EMENDA ADITIVA
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 3044/2022

ACRESCENTA OS INCISOS VI A XIV NO
ART.2º DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS - GP 233/2022 - CMP
2179/2022.

Art.1º - Ficam acrescidos os incisos VI a XII no Art.2º, do projeto de lei que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

VI- implantação e compartilhamento de infraestrutura suporte e apoio ao dia da ação social nas praças públicas;

VII- qualificar, ampliar e incentivar o programa saúde bucal do idoso, cujo objetivo será diagnóstico bucal, tratamento clínico - odontológico e prótese;

VIII- atendimento a projetos oficiais e sociais de enfrentamento a violência doméstica;

IX- fomentar e intensificar os mutirões nos bairros no âmbito do município de Petrópolis.

X- fomentar ações para que sejam realizados exames à noite e/ou mutirões visando à diminuição das filas de espera, das consultas, consultas médicas de especialidades, exame de imagem;

XI- realizar periodicamente, ações que viabilizem a reforma e ampliação dos Postos de saúde da Família no âmbito do município de Petrópolis;

XII- fomentar e ampliar o programa cozinha comunitária;

XIII- instituir, programar e crescer nas comunidades a academia da 3ª idade.

XIV - reestruturar o sistema de transportes; promover ações para a melhoria de operação do trânsito; propor alternativas de transportes de massa; interligar os bairros com a melhoria das vias de penetração e de ligação, a fim de descongestionar os corredores de transportes e; proporcionar o deslocamento da população com conforto e rapidez;

Art. 2º - Ficam inalterados os demais dispositivos.”

JUSTIFICATIVA

Data do Documento: 23/05/2022 - 13:26:22
Data do Processo: 23/05/2022 - 13:55:14
Processo: 3044/2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
2022009300910011304

A Emenda se justifica, pois é importante que todas essas políticas públicas descritas nos novos incisos VI a XIV sejam consideradas de caráter continuado e implementadas permanentemente pelo Poder Executivo Municipal.

Sala das Sessões, 23 de Maio de 2022



JÚNIOR CORUJA
Vereador